



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.160, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 541.856,84 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 541.856,84 (quinhentos e quarenta e um reais, oitocentos e cinquenta e seis mil e oitenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(225) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 21.356,84
(265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 280.000,00
(292) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 230.000,00
(348) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.500,00

Total suplementação **R\$ 541.856,84**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

(592) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 12.000,00

(591) 3.1.90.13.00.00.2.091.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

(599) 3.3.90.46.00.00.2.091.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 6.000,00

Total anulação R\$ 1.620.257,73

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N°. 2.160, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 541.856,84 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 541.856,84 (quinhentos e quarenta e um reais, oitocentos e cinquenta e seis mil e oitenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(225) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 21.356,84

(265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 280.000,00

(292) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 230.000,00

(348) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.500,00

Total suplementação R\$ 541.856,84

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N°. 372, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ACRESCENTAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 2.163, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei n° 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.086 Apoio a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.02.0500 R\$ 100.000,00

Total da Suplementação R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundo de **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei n° 4.320/64.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N°. 373, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 2.164, de 11 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 290,34 (duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 01 – Departamento de Contabilidade

(887) 3.3.90.93.00.00.2.021.01.0715 Indenizações e Restituições R\$ 206,64

(888) 3.3.90.93.00.00.2.021.01.0716 Indenizações e Restituições R\$ 83,70

Total suplementação R\$ 290,34

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI